

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Administrativa para Apuração de Responsabilidades, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR/INTIMAR** por edital a em **EIRELI – ME** (hoje **CCS CONSTRUTORA**, CNPJ n.º **09.574.957/0001-16**, com endereço de Menezes, n.º 470, Jardim Pancera, Cx. Postal 10, Toledo/PR, na pessoa de seu representante legal, **Fritsche de Souza**, dos termos da **Portaria** publicada no D.O.E. n.º 11.685, em 21 de maio de 2024, para apurar possíveis irregularidades apontadas no

22.371.366-1, Autos n.º 12/2024, fundamentada no atraso injustificado e inexecução parcial do **Contrato Administrativo n.º 402/2019 - FUNDEPAR**, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1267/2019 – GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 – CGC/SEIL; o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data do recebimento desta para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar eletronicamente o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Segue cópia da Portaria que instaurou o presente Processo Administrativo, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado eletronicamente (Sistema e-Protocolo), de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, que determina os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos. Poderá dirimir dúvidas, de segunda a sexta-feira, através do e-mail da Comissão "fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br".

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Peres

Presidente CPPAAR

Portaria n.º 0201/2024 - FUNDEPAR

87451/2024

PORTARIA N.º 0262/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 25/08/2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29/05/2017 e considerando o contido no Protocolo nº 22.521.004-7.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e no subitem 3.1.4 do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 001/2024, firmado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, unidade descentralizadora, e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, unidade descentralizada, referente a prestação de serviços contínuos de recebimento, carga, descarga, armazenagem, transporte e distribuição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos 399 municípios do Paraná, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do referido TED:

Fiscais da Unidade Descentralizadora:

Titular: Elío Squena

RG nº 7.XXX.383-7

CPF nº 291.XXX.590-707

Suplente: Marco Aurélio Mikosz

RG nº 3. XXX.615-9

CPF nº 360. XXX.320-91

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

87251/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
4963310724

Documento emitido em 05/08/2024 09:05:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 11714 | 01/08/2024 | PÁG. 107

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

